

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 381

Altamira 30 de agosto de 2021

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

SECRETARIADO

Apoliane Lopes Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Agricultura

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação

Romina Alves de Brito
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Rodrigo de Oliveira Cardoso
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

William Oliveira Silva de Melo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Aponte a câmera do seu smartphone para o QR CODE acima e tenha acesso a essa e a outras edições do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

www.altamira.pa.gov.br

RUA OTAVIANO SANTOS, Nº 2288 - SUDAM I - CEP: 68.371-250 - ALTAMIRA/PA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 381

NESTA EDIÇÃO

Pará

Capa
Nesta Edição

DECRETO Nº 558 (30/08/2021)

Dispõe sobre o processo de avaliação especial de desempenho de estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Altamira e dá outras providências.

PÁG. 03

PORTARIA Nº 032 - SEMAPS (25/08/2021)

PÁG. 07

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

PÁG. 08

**RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SESMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SESMA**

PÁG. 09

Decreto nº 558, de 30 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Altamira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Altamira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 28, caput, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.343, de 14 de maio de 2021;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a necessidade desta municipalidade estabelecer critérios de avaliação especial de desempenho de seus servidores em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º O servidor habilitado em concurso público, ao ingressar nas carreiras do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Altamira, cumprirá o estágio probatório, a partir da entrada em exercício, pelo período de trinta e seis meses.

Art. 2º A garantia constitucional para aquisição da estabilidade será adquirida pelo servidor que obtiver aprovação em estágio probatório mediante avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 3º Durante o estágio probatório o servidor será avaliado periodicamente quanto à sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo para o qual foi nomeado, observando-se os seguintes critérios:

I - Assiduidade/pontualidade – avalia a frequência diária ao trabalho, inclusive no tocante à sua permanência na unidade de lotação durante o horário de expediente, e sua pontualidade no cumprimento do horário estabelecido;

II - Disciplina - avalia sua integração às normas e aos procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço;

III - Capacidade de iniciativa – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;



IV-Produtividade – avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho, em termos de volume e qualidade, dentro dos prazos e condições estipulados;

V- Responsabilidade – avalia como o servidor assume as suas tarefas, respondendo pelas atitudes que toma, demonstrando zelo para com a imagem da Instituição, postura ética e cuidado com os equipamentos e instrumentos de trabalho;

VI - Eficiência - avalia a correspondência entre o planejamento e a execução do trabalho, os resultados obtidos face aos objetivos propostos, o modo como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas;

VII - Bom relacionamento – avalia a capacidade do servidor de manter um nível de comunicação, urbanidade, cortesia e sociabilidade, no trato com os demais servidores, bem como com os chefes e o público externo.

Art. 4º Durante o estágio probatório o servidor será submetido a seis avaliações semestrais que serão realizadas da seguinte forma:

- I – primeira avaliação entre o 3º e 6º mês de exercício;
- II - segunda avaliação entre o 9º e 12º mês de exercício;
- III – terceira avaliação entre o 15º e 18º mês de exercício,
- IV – quarta avaliação entre o 21º e 24º mês de exercício;
- V – quinta avaliação entre o 27º e 30º mês de exercício;
- VI – sexta avaliação no 33º mês de exercício.

Art. 5º A Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração formalizará processo individual de avaliação especial de desempenho, onde serão juntados todos os documentos pertinentes e do qual terá acesso somente o interessado.

Art. 6º O modelo de Avaliação do Estágio Probatório implementado na Prefeitura Municipal de Altamira caracteriza-se como um processo pedagógico, e desta forma:

I - desenvolve-se no decorrer de todo o período de estágio probatório, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação;

II - envolve a participação das chefias no planejamento de objetivos, metas, atribuições e tarefas do órgão e do servidor, possibilitando reavaliação periódica do trabalho realizado;

III - estimula o exercício da função gerencial, co-responsabilizando as chefias na administração e desenvolvimento de pessoal.

Art. 7º Durante o período de avaliação do estágio probatório o servidor deve permanecer lotado na unidade administrativa mencionada no termo de posse.

Art. 8º Em caráter excepcional e considerando a conveniência da Administração o servidor poderá ter alterada a sua unidade de exercício.



Art. 9º A responsabilidade pela avaliação do servidor caberá à chefia imediata, assessorada pela Divisão de Recursos Humanos/DRH e pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 10. Para cada avaliação de desempenho serão utilizados formulários conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 11. Para dar uniformidade à avaliação dos critérios previstos no art. 3º, deverá ser considerada a tabela abaixo:

Indicadores de Desempenho	Pontuação:
Plenamente Satisfatório	05
Muito Satisfatório	04
Satisfatório	03
Pouco Satisfatório	02
Não Satisfatório	01

Art.12. Os formulários de avaliação serão comuns a todos os servidores, devendo ser encaminhados em envelope lacrado, para a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, constando no mesmo "Avaliação de Estágio Probatório".

Parágrafo único. O encaminhamento deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias, após cada avaliação.

Art. 13. O Resultado de cada avaliação será obtido pela média da pontuação dos sete critérios, conforme formulário de Avaliação do Estágio Probatório- Anexo I.

Art. 14. O Resultado será obtido por meio da média aritmética simples das seis avaliações, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Resultado Final} = \frac{AV1+AV2+AV3+AV4+AV5+AV6}{6}$$

Art. 15. Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior a 3,5 pontos como resultado final e inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 3,4 pontos.

Art. 16. O servidor considerado inapto no processo de avaliação do estágio probatório poderá interpor recurso de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias a partir da data em que tomou ciência do resultado da avaliação, perante a Comissão Especial que o avaliou.

Art. 17. Resguardados os direitos e benefícios previstos no art 80, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, serão permitidas ao servidor em estágio probatório, respeitadas as condições pertinentes exigidas, somente os seguintes afastamentos:

- I – férias;
- II – para repouso à gestante;
- III – para prestar serviço militar;



IV – para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho;

V – por motivo de nascimento de filho (licença maternidade).

§ 1º Fica vedada qualquer outra espécie de afastamento do servidor em estágio probatório.

§ 2º A avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório que se afastar por um período superior a trinta dias ficará suspensa, tendo continuidade a partir do término do impedimento.

Art. 18. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório designada por Portaria tem a responsabilidade de analisar os registros e elaborar parecer conclusivo acerca do desempenho do servidor durante todo o estágio probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 19. Dez dias após a avaliação do 36º mês, a avaliação de desempenho do servidor deverá ser submetida à homologação do Prefeito Municipal de Altamira.

Art. 20. O servidor reprovado no estágio probatório será exonerado nos termos do art.31, § 5º, da Lei Municipal nº 1.767/07.

Art. 21. O servidor em estágio probatório não fará jus a ascensão funcional.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 535, de 29 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA n° 032/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 203 da Lei Municipal n° 1.767 de 2007- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Altamira/PA.

Art. 1º. Determinar, com fulcro no art. 203 e seguintes, da Lei Municipal n° 1.767/2007, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar suposto desvio de conduta do servidor **ANTONIO MARCOS LIMA DA COSTA**, auxiliar de vigilância, matrícula n° 30066, lotado da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, posto que, nos termos da portaria n° 1986, de 6 de outubro de 2015, foi concedida licença para tratar de interesses particulares ao mencionado servidor a qual findou em 06 de outubro de 2017, entretanto, mesmo após 3 anos e 10 meses do fim desta licença, o servidor não retornou ao serviço público, configurando assim, abandono de cargo público, conforme previsto no art. 192, inciso II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira-PA.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar/PAD, composta pelas servidoras, **JEANE ROSSETTO BRITO**, agente administrativo, matrícula n° 30776, **ELIANE SILVA NUNES**, agente administrativo, matrícula n° 030772-5, **TAYANA RAQUEL DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 031418-0, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Altamira/PA, 25 de agosto de 2021.

Maria das Neves Moraes de Azevedo

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Travessa Joelina Pedrosa de Farias, N° 360, Esplanada do Xingu, CEP 68370-170,
Altamira-PA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2021

Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Prestação de Serviços de Plantões Médicos, Consultas, Exames Especializados e de Imagem, e outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Altamira, especificados no Termo de Referência, anexo I. EMPRESA E VALOR REGISTRADO: PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ/ MF 10.467.921/0001-12 - EMPRESA: FDA MEDICAL LTDA (PROVIDA), pessoa jurídica de direito privado interno, CNPJ/MF 40.364.475/0001-81. Valor global de R\$ 18.330.000,00, para o lote 01 - itens: De 01 ao 33. EMPRESA: CLIFFIR - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ/MF 09.627.102/0001-06; valor global R\$ 205.200,00, para o lote 02 - itens de 01 ao 04. EMPRESA: CLÍNICA DAVID COVRE LTDA (CDC SAUDE), CNPJ/MF 40.103.214/0001-08, valor global R\$ 3.725,400, para o lote 03 valor R\$ 3.469.800,00 - itens de 01 ao 10. Para o lote 04 valore R\$ 255.600,00 - itens de 01 ao 04. EMPRESA: MMC ALVES CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, CNPJ/MF 12.083.324/0002-09; valor global R\$: 1.585.650,00, para o lote 05 - itens 01 ao 21. Validade da Ata é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. INFORMAÇÕES: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2021 vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 30/2021 poderá ser acessada na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira - www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: 03/08/2021.

RODOLFO REGIS NOGUEIRA CABRAL
Pregoeiro

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SESMA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CASTELO DE SONHOS - ENFERMEIRO - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF SANTA LUZIA)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	CLEIDSON SOARES DOS SANTOS	40h semanal
02	LUDIMILA FERNANDES DOS SANTOS	40h semanal
03	THAIS BARBOSA OLIVEIRA	40h semanal

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CASTELO DE SONHOS - ENFERMEIRO - GENERALISTA (USF SANTA LUZIA)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	MÁRCIA EMILIA BARROS MODESTO	40h semanal

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CASTELO DE SONHOS - CIRURGIÃO DENTISTA –EQUIPE SAÚDE BUCAL (USF SANTA LUZIA)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	LUDMILA MIRANDA SILVA REIS	40h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CACHOEIRA DA SERRA - ENFERMEIRO- EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - (USF CACHOEIRA DA SERRA)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	40h semanal

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - CACHOEIRA DA SERRA - CIRURGIÃO DENTISTA –EQUIPE SAÚDE BUCAL - (USF CACHOEIRA DA SERRA)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	ANA PAULA COLICCHIO INEZ	40h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - AGROVILA SOL NASCENTE (ASSURINI) -ENFERMEIRO- EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – (USF JADER BARBALHO)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	EDVAN PEREIRA DA ABADIA	40h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - VILA CANOPUS - ENFERMEIRO – GENERALISTA – (POSTO DE SAÚDE VILA CANOPUS)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	40h semanal



CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS – ZONA URBANA - MÉDICO CLÍNICO OU DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	RENATO RUBENS PERÉA GARCIA	40h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

PROGRAMA MELHOR EM CASA - MÉDICO -CLÍNICO GERAL – (EMAD)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	JULIA ARRAES CANEDO	40h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS ADULTO TIPO II - MÉDICO - CLÍNICO GERAL		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	MARLYSSON ALLAN SILVA CRUZ	20h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL - CAPS i - MÉDICO - CLÍNICO GERAL		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	MARCIA SOCORRO SILVA LIMA DUARTE	20h semanal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002 / 2021 – SESMA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - VILA 4 BOCAS (ASSURINI) - ENFERMEIRO - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – (POSTO DE SAÚDE 4 BOCAS)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	LEONARDO DE FREITAS VIANA	40h semanal

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS - VILA 4 BOCAS (ASSURINI) - CIRURGIÃO DENTISTA - EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – (POSTO DE SAÚDE 4 BOCAS)		
Nº ORD	NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA
01	DAYANA DARC FIGUEREDO DOS SANTOS	30h semanal

OBSERVAÇÃO: A CONVOCAÇÃO SE DARÁ EM TEMPO OPORTUNO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SESMA

DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SESMA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, por intermédio de sua Secretária, Senhora Romina Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado definitivo de credenciamento referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SESMA**.

Os credenciados abaixo relacionados ficam convocados para assinatura do contrato de credenciamento profissional, no horário de 09h00 às 18h00, no seguinte local: Rua Acesso 2, nº 530, Centro de Convenções, Bairro: Premem.

ANA PAULA COLICCHIO INEZ
CLEIDSON SOARES DOS SANTOS
EDVAN PEREIRA DA ABADIA
JULIA ARRAES CANEDO
LUDIMILA FERNANDES DOS SANTOS
LUDMILA MIRANDA SILVA REIS
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
MÁRCIA EMILIA BARROS MODESTO
RENATO RUBENS PERÉA GARCIA
SANDRA DE OLIVEIRA SILVA
THAIS BARBOSA OLIVEIRA

Altamira – Pará, 27 de agosto de 2021

ROMINA ALVES DE BRITO:03616069661
1
Assinado de forma digital por ROMINA ALVES DE BRITO:03616069661

ROMINA ALVES BRITO
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br

 [@prefeituraaltamira](https://www.whatsapp.com/channel/00291123456789)  [@prefeituraaltamira-pa](https://www.facebook.com/prefeituraaltamira-pa)